



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2001

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder a parcelar o pagamento das remunerações em atraso dos servidores e empregados da Prefeitura do Município de Apucarana, e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº002/01, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o parcelamento até no máximo 10 (dez) meses, o pagamento das remunerações em atraso de seus servidores e empregados, deixados pela administração anterior, bem como um abono a partir do mês de janeiro de 2002, em percentual idêntico a todas as perdas dos funcionários na execução desta Lei.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de janeiro de 2001.

Osvaldo Damim
PRESIDENTE

Antonio Garcia
SECRETÁRIO

Robison Caldardo Glade
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2001

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Poder a parcelar o pagamento das remunerações em atraso dos servidores e empregados da Prefeitura do Município de Apucarana, e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças E Orçamento, o Projeto de Lei nº002/01, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o parcelamento até no máximo 10 (dez) meses, o pagamento das remunerações em atraso de seus servidores e empregados, deixados pela administração anterior, bem como um abono a partir do mês de janeiro de 2002, em percentual idêntico a todas as perdas dos funcionários na execução desta Lei.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao Projeto, e recomendamos ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de janeiro de 2001.

Dinalmo Simões Pinto

PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Ricardo Aparecido Lima

RELATOR